



ANEXO I DO EDITAL 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do devido Processo Licitatório.
Em: ____/____/____

Manoel Gonzaga Pinheiro da Costa
Secretário Municipal de Educação-GAB/SEMED

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE TERRESTRES E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/PMMZ, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades administrativas e de apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação de Mazagão – SEMED/PMMZ, mediante a disponibilização de veículos de transporte terrestres e fluviais, essenciais para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria.

Os serviços atualmente utilizados pela SEMED são provenientes de credenciamento de transportadores destinado exclusivamente à execução do transporte escolar, ao deslocamento de professores para as unidades de ensino e ao transporte de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Em razão da natureza e finalidade desses contratos, os veículos vinculados ao credenciamento não podem ser utilizados para atender às demandas administrativas da Secretaria, uma vez que sua utilização está integralmente voltada à prestação dos serviços educacionais essenciais.

Entretanto, a rotina administrativa da SEMED demanda deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas e gestores para reuniões, capacitações, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de obras, monitoramento de contratos, supervisão das unidades escolares, atendimento às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, bem como para outras atividades indispensáveis à gestão da educação municipal. Da mesma forma, há necessidade contínua de transporte de materiais permanentes, materiais de consumo, mobiliários, equipamentos, documentos e demais insumos destinados às unidades administrativas e escolares.

Além disso, as características geográficas do Município de Mazagão, cuja extensão territorial abrange localidades acessíveis por vias terrestres e fluviais, tornam imprescindível a disponibilização de ambos os modais de transporte, garantindo que todas as ações administrativas e logísticas sejam executadas com eficiência e tempestividade.



A ausência de contratação específica para essas demandas comprometeria o desempenho das atividades administrativas da Secretaria, ocasionando atrasos no atendimento às unidades escolares, dificuldades no acompanhamento das ações educacionais, prejuízos à fiscalização contratual e limitações na execução das políticas públicas de educação.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada na locação de veículos de transporte terrestres e fluviais mostra-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e de apoio logístico, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade e disponibilidade de transporte para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a efetiva execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens comuns, por isso será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ACEITABILIDADE POR LOTE, no MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata a Lei Federal 14.133/21.

3.2. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.3. O objeto da contratação pretendida deve ser prestado de forma continuada, em virtude da necessidade de manter condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes ao traslado e administração dos veículos responsáveis pelo transporte dos servidores e demandas do município de Mazagão.

3.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, conferindo a discricionariedade de agir conforme a demanda da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis somente para o atendimento efetivo da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - III. No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas;
 - IV. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - V. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - VI. Constatada a existência de sanções **em qualquer esfera**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
 2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 4.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do licitante mais bem classificado, após a fase de lances:





Habilitação Jurídica:

- I. - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- III. - Prova de regularidade perante:
 - a. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.
 - b. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhada das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos (MTE), em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

Qualificação Técnica:

- I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II - Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta





contratação, incluindo a gestão e monitoramento de frota, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou a contento entrega de pelo menos 50%(cinquenta por cento) do quantitativo total estimado de cada um dos itens que compõe a ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES, dos Lotes I e II, do Anexo I do Termo de Referência;
- b) Para os veículos automotores terrestres na modalidade de locação mensal, a Licitante deverá comprovar que possui em seu nome, ao menos 40%(quarenta por cento) do quantitativo total licitado, através da apresentação de Lista dos veículos emitida pelo Órgão competente DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO (DETRAN) da sede da Licitante, neste ato.
- c) No caso específico de Cooperativas, não necessita ser proprietária da frota dos veículos. No entanto, deverá cumprir todas as exigências do item 1.2 e seus subitens abaixo;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.1 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

1.1.1 Relação nominal dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que estarão diretamente envolvidos na execução do contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição na cooperativa e comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, nos termos dos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971. Essa exigência visa garantir que os cooperados diretamente envolvidos no contrato estão devidamente registrados e em conformidade com os requisitos técnicos necessários. O vínculo local reforça o compromisso da cooperativa com a entrega adequada dos serviços, considerando as peculiaridades regionais.

1.1.2 Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) emitida para cada cooperado indicado, garantindo a regularidade fiscal e previdenciária dos envolvidos na execução contratual. A apresentação da DRSCI comprova que os cooperados indicados estão em situação regular perante a Previdência Social, contribuindo para a segurança jurídica e fiscal na execução do contrato e evitando passivos trabalhistas ou previdenciários para a Administração.



1.1.3 Comprovação de que a cooperativa dispõe de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato, demonstrando a capacidade econômico-financeira da entidade para atender às demandas do objeto da contratação. Essa exigência tem o objetivo de assegurar que a cooperativa possui os recursos financeiros necessários para cumprir o contrato, evitando riscos de inexecução e garantindo a sustentabilidade da prestação dos serviços.

1.1.4 Registro da cooperativa junto ao órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. O registro no órgão competente é essencial para comprovar a legalidade e a regularidade jurídica da cooperativa, assegurando que a entidade está autorizada a atuar dentro do escopo da contratação pública.

1.1.5 Comprovação de que os cooperados indicados para a execução do contrato integram as respectivas quotas-partes exigidas para a composição do capital social da cooperativa, demonstrando o vínculo econômico e funcional entre os cooperados e a entidade. A exigência das quotas-partes comprova que os cooperados possuem comprometimento com a cooperativa e responsabilidade no desempenho do contrato, fortalecendo a garantia de execução das obrigações assumidas.

1.1.6 Documentação que ateste a regularidade jurídica da cooperativa, incluindo (a apresentação de documentos que atestem a regularidade jurídica e organizacional da cooperativa reforça a conformidade com as disposições legais e proporciona segurança à Administração ao contratar com entidades legalmente estabelecidas e organizadas):

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que os estabeleceu;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Registros de presença dos cooperados indicados para a execução contratual em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a celebrar o contrato relacionado ao objeto da licitação.

1.1.7 Relatório da última auditoria contábil-financeira realizada na cooperativa, conforme determina o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente. O relatório de auditoria contábil-financeira comprova a solidez econômica da cooperativa e a regularidade de suas práticas financeiras. Na ausência da auditoria, a declaração formal proporciona segurança quanto à sua situação financeira, atendendo às exigências legais e mitigando riscos contratuais.

Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial





expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2023, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando - se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

III- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio

– DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para Confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

IV- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

V- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo proprietário e ou representante legal da empresa licitante;

VI- A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

I. – Índice de Liquidez Geral $\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ igual ou superior 1,

II. – Índice de Solvência Geral $\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ igual ou superior 1,0

III. – Índice de Liquidez Corrente $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ igual ou superior 1,0

IV. – Índice de Grau de Endividamento $\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ inferior 1,0

V. - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço.





Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

VI. – As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens I. II. III. e > 1 para o item IV.

VII. Deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.6. A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de o licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior correspondente a 10% do valor final de sua proposta, ou seja, após a negociação de preços.

EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS, deverão ser observadas as seguintes condições: Estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos neste Termo de referencia, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionaro respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação, de acordo com a IN 05, de 2017:

a. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; (Redação alterada pela Lei 6.981 de 30/03/82;*

b. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessário à prestação dos

serviços, que deverá ser em balanço patrimonial;

c. Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764, de 1971; onde comprove o registro de sua regularidade perante ao Órgão competente, no domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que seus membros deveram ser integrados, exclusivamente por associados e ou cooperados (art. 47 da Lei nº 5.764 /71); sendo sua comprovação através da ata de eleição, devidamente registrada/arquivada pelo órgão competente da sede da licitante.

e. Comprovação de envio do Balanço Geral ao Órgão competente e o Relatório do exercício social do controle de movimentação, conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764, de 1971. (Livro diário):

f. As cooperativas deverão apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica:



1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou a constituição do mesmo;
4. Regimento Interno com a ata da assembleia que o aprovou a constituição do mesmo;
5. A última auditoria contábil financeira da Cooperativa conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º. 5.764/71 ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador-OCB (órgão competente da sede da licitante), juntamente com o Relatório do exercício social do controle de movimentação (livro diário).
- g. Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com a administração pública (objeto deste certame), se vencedora.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As Especificações e quantitativos estão na planilha abaixo:

LOTE Nº 01 - TRANSPORTE TERRESTRE						
Item	Especificação	Período	Quantidade Anual	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01	Ônibus: Ônibus Urbano de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da CONTRATADA.	24 horas	120	Diária	R\$ 7.666,66	R\$ 919.999,20
02	Ônibus: Ônibus Urbano de no mínimo 44 lugares, equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. Sem combustível e sem motorista	12 meses	06	Mensal	R\$ 21.933,33	R\$ 131.599,98
03	Veículo de passeio, modelo Hatch: Especificações mínimas: Motor com potência 1.0; Tipo de Combustível: bicombustível (flex); Capacidade de passageiros: 05; Direção: hidráulica; Ar-condicionado: incluso e sendo integrado original de fábrica com módulo ar frio/quente; Portas Laterais: 04; Vidro: elétrico nas 4 portas; Diâmetro das rodas: Aro 13"; Compartimentos de carga (bagageiro): 288 litros; Câmbio: manual de 05 marchas; Sistema de proteção frontal AIR BAG: Incluso motorista e passageiro; Trava de segurança: Em todas as portas com alarme sonoro; Seguro total: Incluso; Equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. Ano de	12 meses	08	Mensal	R\$ 8.518,19	R\$ 68.145,52





	fabricação a partir 2024. Sem combustível e SEM motorista.					
04	Veículo de passeio, modelo SEDAN: motor com potência 1.0(no mínimo), a gasolina ou bicombustível (flex), 05 lugares, direção hidráulica, com ar condicionado integrado original de fábrica com módulo ar frio/quente, 04 portas laterais, vidro elétrico nas 4 portas, Roda aro 13" no mínimo, compartimentos de carga (bagageiro) mínimo 465 litros, câmbio manual de no mínimo 05 marchas ou automático, sistema de proteção frontal AIR BAG duplo(motorista e passageiro), trava nas 04 portas, alarme sonoro e seguro total. equipado conforme as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. Ano de fabricação a partir 2024. Sem combustível e SEM motorista.	12 meses	08	Mensal	R\$ 8.752,17	R\$ 70.017,36
05	Veículo de passeio, modelo Executivo SEDAN: Ano de fabricação: 2024, ou superior; 04 (quatro) portas laterais, Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Com ar condicionado; Vidro elétrico; Câmbio automático; Tipo combustível gasolina/álcool; Quilometragem livre; Potência mínima motor: mínimo 2.0, a partir de 175 CV. Freios com discos ventilados com Sistema ABS, EBD e BAS, Mínimo 6.500 rpm; Álcool/gasolina; Direção EPS, torque mínimo 21,2 kgf.m; comprimento mínimo 4.600mm; distância entre eixos 2.700mm no mínimo; capacidade de porta malas 470 lts no mínimo, capacidade de tanque de combustível de 50 lts; Sistema de proteção de impacto frontal (AIR BAGS); rodas com 17" de diâmetro; Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; Sem combustível e SEM motorista.	12 meses	04	Mensal	R\$ 9.988,54	R\$ 39.954,16
06	Veículo de passeio, modelo SUV: Ano de fabricação: 2024, ou superior; 04 (quatro) portas laterais, Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Com ar condicionado; com 7 lugares; Vidro elétrico; Direção elétrica; Câmbio automático; Tipo combustível Diesel; Potência mínima motor: mínimo 2.8, a partir de 70 CV/L.; torque mínimo 18 kgf.m; altura mínima 1.840mm; distância entre eixos 2.840mm no mínimo; capacidade de porta malas 200 lts no mínimo, capacidade de tanque de combustível de 75 lts no mínimo; Quilometragem livre; Freios com discos ventilados com sistema ABS; Sistema de proteção de impacto frontal (AIR BAGS); rodas	12 meses	08	Mensal	R\$ 13.194,63	R\$ 105.557,04





	com 18'' de diâmetro; consumo rodoviário de 10,2 L no mínimo; consumo urbano de no mínimo 8,2 L. Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, Sem combustível e SEM motorista. ;					
07	Veículo Leve, tipo Pick-up(Compacta) utilitário: Ano de fabricação: 2024, ou superior; 04 (quatro) portas laterais, Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Com ar condicionado; Direção hidráulica; Tração dianteira; Transmissão automática; Tipo combustível Álcool/Gasolina; Potência mínima motor: mínimo 1.3 e 160 cv; torque mínimo 27 kgf.m; altura máxima 1.695mm; distância entre eixos 2.800mm no mínimo; Comprimento Máximo 4.700mm capacidade de porta malas(caçamba) 690 lts no máximo, capacidade de carga limite até 700kg; largura máxima 1.830mm; capacidade de tanque de combustível de 50 lts no mínimo; Quilometragem livre; Freios com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, ambos equipados com sistema ABS; Sistema de proteção de impacto frontal (AIR BAGS); rodas com 16'' de diâmetro; consumo rodoviário de 11,0 L no mínimo; consumo urbano de no mínimo 10,5 L. Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. sem combustível e sem motorista	12 meses	12	Mensal	R\$ 11.394,41	R\$ 136.732,92
08	Veículo Leve, tipo Pick-up Média: Ano de fabricação: 2024, ou superior; 04 (quatro) portas laterais, Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Com ar condicionado; Porte: médio; Vidro elétrico; Direção hidráulica; Câmbio automático; Tipo combustível Diesel; Tração 4 x 4, Potência mínima motor: mínimo 2.4 e 77 cv/L; aspiração turbocompressor; torque específico 18 kgf.m/L; Suspensão dianteira independente (braços sobrepostos) Susp. Traseira Eixo rígido; altura mínima 1.790mm; distância entre eixos 3.000 mm no mínimo; Comprimento Mínimo 5.260mm capacidade de porta malas(caçamba) 1.020 lts no mínimo, largura mínima 1.800mm; capacidade de tanque de combustível de 75 lts no mínimo; Quilometragem livre; Freios com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira, ambos equipados com sistema ABS; Sistema de proteção de impacto frontal (AIR BAGS); rodas com 17'' de diâmetro; consumo rodoviário de 11,7 L no mínimo; consumo	12 meses	12	Mensal	R\$ 15.615,86	R\$ 187.390,32





	urbano de no mínimo 9,7 L. Bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. sem combustível e sem motorista					
09	Veículo tipo van: caracterizada, equipada com ar condicionado (ar quente/frio), direção Hidráulica, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares. Ano de fabricação a partir de 2024. Proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de revisão do veículo, sem limite de quilometragem. sem combustível e sem motorista	12 meses	12	Mensal	R\$ 18.119,92	R\$ 217.439,04
10	Veículo tipo van: caracterizada, equipada com ar condicionado (ar quente/frio), direção Hidráulica, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares. Ano de fabricação a partir de 2024. Proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de revisão do veículo, sem limite de quilometragem. Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da Contratada.	24 horas	140	Diária	R\$ 2.563,66	R\$ 358.912,40
11	Micro-ônibus: de no mínimo 24 lugares, equipado com ar condicionado (ar quente/frio), estar as normas vigentes de trânsito, para transporte rural e urbano. Quilometragem livre. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da Contratada.	24 horas	120	Diária	R\$ 4.466,66	R\$ 535.999,20
12	Veículo Pesado, Caminhão Baú, modelo 3/4: Caminhão BAÚ, com portas laterais e traseira; Com capacidade de carga mínima de 4.000kg e baú com volume de carga mínimo de 22m³; Combustível Diesel comum ou S-10; Transmissão manual ou automática; Cabine com ar condicionado e Rádio AM/FM, com entrada e saída de mídia tipo USB, com alto falantes compatíveis; Com no máximo 10 (dez) anos de uso e quilometragem máxima de 120.000Km rodados (contados do início de cada período de cada locação), em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos, com documentação atualizada; com quilometragem livre, Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da Contratada	24 horas	120	Diária	R\$ 6.756,85	R\$ 810.822,00



Valor total Lote 01						R\$ 3.582.569,14
LOTE Nº 02 - TRANSPORTE FLUVIAL						
Item	Especificação	Período	Unidade	Quantidade Anual	Valor Médio Unit.	Valor Médio total
1	Voadeira tipo lancha, em alumínio , medindo no mínimo: 7,50m de comprimento, 1,70m de boca, 0,60m de pontal, lotação: 01 tripulante e 06 passageiros, com motor de popa no mínimo 60hp, 4 tempos. será utilizada para conduzir técnicos e demais servidores da administração pública do município de Mazagão/AP.	12 meses	Mensal	6	R\$ 9.195,26	R\$ 55.171,56
2	Voadeira tipo lancha, em alumínio , medindo no mínimo: 9,00 m de comprimento, 1,90m de boca, 0,70m de pontal, lotação: 01 tripulante e 10 passageiros, com motor de popa 90 hp, será utilizada para conduzir técnicos e demais servidores da administração pública do município de Mazagão/AP.	12 meses	Mensal	6	R\$ 10.214,16	R\$ 61.284,96
3	Voadeira tipo expresso, em alumínio , medindo no mínimo: 9,00 m de comprimento, 1,90m de boca, lotação: 01 tripulante e 10 passageiros, com motor de popa 150 hp.	12 meses	Mensal	6	R\$ 11.971,76	R\$ 71.830,56
4	Embarcação em madeira , medindo no mínimo: 9,0 m de comprimento x 1,8m de largura - lotação: 01 tripulante e 12 passageiros - motor 18 hp a diesel.	12 meses	Mensal	20	R\$ 8.773,38	R\$ 175.467,60
5	Embarcação em madeira , medindo no mínimo 11,00m de comprimento x 2,20m de largura, motor 49 hp a diesel	12 meses	Mensal	10	R\$ 9.673,38	R\$ 96.733,80
6	Embarcação em madeira , medindo no mínimo: 13m x 2,8m - lotação: 01 tripulante e 16 passageiros – com motor 114 hp a diesel	12 meses	Mensal	10	R\$ 15.583,33	R\$ 155.833,30
Valor total lote 02						R\$ 616.321,78

As embarcações serão disponibilizadas pela Contratada, sem combustível e sem a tripulação, os quais serão de responsabilidade da Contratante.

Transporte fluvial deverão vir equipados com coletes salva vidas, e aqueles que possuem o eixo em seu interior devera vir com proteção para evitar o risco escalpelamento, ou outros acidentes.

5.2. Requisitos veículos:

O percurso previsto constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas dos serviços. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento desta demanda, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria, para melhor atendimento dos usuários.

1. Caberá a Secretaria, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas.





2. Os serviços para transporte serão executados de forma parcial e através de VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, terrestres e fluviais, nos quantitativos inicial de transportes de acordo com a planilha acima.
3. Os veículos na ocasião da assinatura do contrato deverão estar com a documentação em dia no DETRAN, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e da Marinha do Brasil.
4. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN e das normas da Marinha do Brasil.
5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAZAGÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do contratado, quanto à embarcação e aos veículo locados na forma de diária.
7. Ficará a critério da Secretaria, exigir a troca de veículos e embarcações que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
8. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter aonde ele esteja prestando serviço, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
9. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
10. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da Secretaria.
11. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
12. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
13. A Contratada (PESSOA JURIDICA) deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada





que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de procedimento licitatório realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do certame, uma vez que a Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de contratação.

6.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão oportunamente indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da celebração do contrato ou de outro instrumento hábil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus preposto, relativos à execução dos serviços;

8.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

8.10. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto;

9.4. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

9.5. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

10. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



10.1 Para fins de definição das responsabilidades das partes durante a execução contratual, fica estabelecida a seguinte Matriz de Alocação de Riscos, nos termos dos arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e peculiaridades do objeto da contratação.

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	MEDIDAS/CONSEQUÊNCIAS
Falha mecânica ou defeito em veículo/embarcação disponibilizado pela contratada	Contratada	Providenciar reparo ou substituição do veículo/embarcação, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido no TR
Indisponibilidade do veículo ou embarcação por problema imputável à contratada	Contratada	Disponibilização de veículo/embarcação substituto de características iguais ou superiores, sem prejuízo da aplicação de sanções
Manutenção preventiva e corretiva dos veículos/embarcações	Contratada	Realização integral das manutenções necessárias durante a execução contratual
Acidentes decorrentes de falha mecânica, manutenção inadequada ou conduta de motorista/preposto da contratada	Contratada	Responsabilidade pelos danos e demais consequências decorrentes do evento, observada a legislação aplicável
Multas e infrações de trânsito praticadas pelos condutores disponibilizados pela contratada	Contratada	Responsabilidade pelo pagamento das penalidades e demais consequências legais
Danos causados a terceiros em razão da execução do serviço por culpa ou dolo da contratada	Contratada	Responsabilidade pela reparação dos danos, sem transferência do ônus à Administração
Oscilações ordinárias de custos de combustível, manutenção, mão de obra, seguros e demais insumos considerados na formação da proposta	Contratada	Consideradas como risco empresarial ordinário, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro
Alteração extraordinária e imprevisível de custos decorrente	Compartilhado, conforme o caso	Avaliação administrativa da possibilidade de recomposição do



de fato superveniente não imputável à contratada		equilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021
Atraso na execução decorrente de indisponibilidade de veículo por culpa da contratada	Contratada	Substituição imediata e eventual aplicação das penalidades previstas no contrato
Atraso na execução decorrente de ordem da Administração ou ausência de condições cuja disponibilização seja de sua responsabilidade	Administração	Adequação dos prazos e adoção das providências necessárias, sem penalização da contratada
Alteração unilateral do objeto ou das condições de execução determinada pela Administração	Administração	Aplicação das regras legais relativas à alteração contratual e, se houver repercussão econômica, preservação do equilíbrio econômico-financeiro
Ausência ou atraso na disponibilização de recursos orçamentários para determinada contratação decorrente da ARP	Administração	A contratação somente será formalizada mediante disponibilidade orçamentária, conforme previsto no TR
Eventos de força maior ou caso fortuito que impeçam temporariamente a execução	Compartilhado, conforme a causa e seus efeitos	Análise individualizada, podendo ensejar suspensão, reprogramação ou outras providências legalmente cabíveis

10.2 Os riscos atribuídos à contratada consideram-se abrangidos pelos valores constantes de sua proposta, não ensejando, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando decorrentes de situações ordinárias e previsíveis inerentes à atividade empresarial.

10.3. Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como aqueles decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato da Administração, serão analisados conforme as circunstâncias concretas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A alocação dos riscos prevista neste Termo de Referência deverá ser observada na interpretação das responsabilidades das partes e nas eventuais solicitações de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o **Futuro de Todos.**
Gestão 2025 - 2028

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

Mazagão-AP, 01 de julho de 2026.

Clivia Tamili Costa da Silva Machado
Técnica da Equipe de Planejamento
Portaria N º 0490/2025-GAB/PMMz

Edineia Tavares de Oliveira
Técnica da Equipe de Planejamento
Portaria N º 146/2025-SEMED/PMMz

